



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 16(dezesseis) dias do mês de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 032/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **POLO COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ 24.507.460/0001-79, Rua Olinto Magalhães, 1478, Bairro Dom Bosco, CEP: 30.830-050, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bernardo Souza e Silva, portador do CPF nº 125.839.576-27, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de materiais elétricos e de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2022.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- I.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III.** **Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**
- IV.** De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- VI.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- VII.** Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VIII.** O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- X.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- XIV.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

- I.** Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1.** advertência;
- II.2.** multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão Administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ITEM 19 ALICATE BOMBA DAGUA PARA BOMBEIRO	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	175,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	181,70
	3ª classificação	CASA DE RAÇÃO E MAT DE CONSTRUÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA ME	222,50
	Classificação		
ITEM 73 CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	8.400,00
	2ª classificação	CASA DE RAÇÃO E MAT DE CONSTRUÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA ME	8.844,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	8.850,00
	Classificação		
ITEM 111 CAMPAINHA CIGARRA EMBUTIR BIVOLT	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	286,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	299,20
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	308,00
	Classificação		
ITEM 121 CHAVE BOIA SUPERIOR INFERIOR 15 AP	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	280,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	306,80
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	420,00
	Classificação		
ITEM 124 CHAVE DE CONTROLE PARA	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	400,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E	419,00
	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

VENTILADOR TETO INTERNO		ELÉTRICOS LTDA ME	
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	420,00
ITEM 229 FECHADURA HDL P INTERFONE FECHA DURA ELETRICA C90 DU PLA HDL SOBRE POR CILIN DRO FIXO DE 40 MM voltagem 12v forma de abertu ra chave aciona mento eletrico tipo de abertu ra do portao para a direita e para dentro c 3 chaves para abertura atra ves do cilin dros externo e interno confec cionada em aco e com detalhes em abs com tra tamento anticor rosao e sistema contra destrava mento ilicito causado por impacto permite ajuste para por tas leves e pesadas c memo ria mecanica p destravar no primeiro impul so cor cinza	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	3.420,00
	2ª classificação	CASA DE RAÇÃO E MAT DE CONSTRUÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA ME	3.639,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	4.830,00
ITEM 230 FIO FI 60 CABO TELEFONIA ROLO 100 METROS	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	3.360,00
	2ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	5.040,00
	3ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	6.279,60
ITEM 231 FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M fio flexivel 06 mm rolo c/ 100m	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	24.900,00
	2ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	25.140,00
	3ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	25.740,00
ITEM 235 FIO PARALELO 2 X 2 5MM ROLO C 100M	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	22.080,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	22.140,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	22.200,00
ITEM 236 FIO PARALELO 2 X 4 MM ROLO C	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	34.680,00
	2ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE	34.710,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

100M		MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	
	3ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	43.440,00
ITEM 275 LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT E27	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	6.950,00
	2ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	7.000,00
	3ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	9.070,00
ITEM 280 LAMPADA DE LED TUBULAR 40 WATTS	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	1.390,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	1.395,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	6.854,00
ITEM 285 LUMINARIA DE EMERGENCIA	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	995,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	1.000,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	1.253,00
ITEM 294 MANGUEIRA LUMI NOSA DE LED BRANCA METALICA A PROVA D AGUA SEM PISCA 220 V ROLO COM 50 M	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	14.990,00
	2ª classificação	WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA ME	15.000,00
	3ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	19.500,00
ITEM 295 MANGUEIRA LUMI NOSA DE LED BRANCO A PROVA D AGUA SEM PIS CA 220V ROLO COM 50 METROS	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	14.990,00
	2ª classificação	WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA ME	15.000,00
	3ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	19.500,00
ITEM 336 PROJETOR RETAN GULAR LEDS 4000K 100 W	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	3.850,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	4.491,30
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	5.613,30
ITEM 337 PROJETOR RETAN GULAR LEDS 4000K 50 W	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	2.310,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	2.972,75
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	3.153,70
ITEM 345 REFLECTOR COR VERDE 30 WATTS BIVOLT	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	4.200,00
	2ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	6.459,60
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	7.794,00
ITEM 346 REFLETOR DE LED PR 100W 6500K BIVOLT SLIM 100 AVA	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	3.500,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	4.083,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	5.103,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 348 REFLETOR DE LED PR 300W 6000K SLIM BIVOLT LM842 LUM	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	12.600,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	13.320,50
	3ª classificação	CASA DE RAÇÃO E MAT DE CONSTRUÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA ME	20.575,00
ITEM 349 REFLETOR DE LED PR 400W 6000K SLIM BIVOLT LM843 LUM	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	8.400,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	11.097,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	16.840,20
ITEM 350 REFLETOR DE LED PR 500W 6000K SLIM BIVOLT LM843 LUM	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	14.700,00
	2ª classificação	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS LTDA ME	17.997,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	21.798,00
ITEM 353 SERRA MARMORE 110V POTENCIA 1300 WATS	Classificação		
	1ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	1.820,00
	2ª classificação	CASA DE RAÇÃO E MAT DE CONSTRUÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA ME	2.154,00
	3ª classificação	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	2.835,00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº018/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 16 de maio de 2022

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

POLO COMERCIAL EIRELI - ME

Signatária

Representante: Bernardo Souza e Silva

CPF: 125.839.576-27